



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 209/2022

Assis, 22 de setembro de 2022.

Ofício DA nº 280/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 115/2022

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 115/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(Projeto de Lei nº 115/2022)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), junto a unidade orçamentária da Câmara Municipal de Assis.

Justifica-se a necessidade da suplementação para continuidade nos projetos e ações de investimentos em equipamentos e materiais permanentes, bem como suas instalações e implementações (manta impermeabilizadora de todo o telhado do prédio da Câmara, aquisições de placas fotovoltaicas e contratação de empresa especializada para prestações dos serviços de instalações), dessa edilidade.

Os recursos para atender a presente propositura serão provenientes de anulação parcial e/ou total, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 115/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 115/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

01		PODER LEGISLATIVO	
01 01		CAMARA MUNICIPAL	
01 01 00		CAMARA MUNICIPAL	
04.122.0003.2076.0000		SECRETARIA DA CAMARA	
19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
22	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
Total.....R\$			600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

01		PODER LEGISLATIVO	
01 01		CAMARA MUNICIPAL	
01 01 00		CAMARA MUNICIPAL	
04.122.0003.2074.0000		REFORMA E AMPL. PRÉDIO DA CAMARA	
10	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	72.538,76
04.122.0003.2076.0000		SECRETARIA DA CAMARA	
11	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	327.461,24
12	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Total.....R\$			600.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

